

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994 e Decretos Regulamentadores n.ºs 1.569/95 e 2.990/95, bem como o contido no Processo n.º 2.676.759-8/2005, de interesse de **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento em ZEIS-III, denominado "**VILA MARTINS - EXTENSÃO**", com área parcelável de 22.710,82m² (vinte e dois mil, setecentos e dez vírgula oitenta e dois metros quadrados), parte integrante da Chácara Botafogo, a ser inserida em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Superfície do terreno = 22.710,82m² = 100%;
- II. Número de lotes = 63;
- III. Total de quadras = 04;
- IV. Total de áreas públicas = 01;
- V. Área mínima de lotes = 200,00m;
- VI. Frente predominante = 10,00m
- VII. Total das áreas dos lotes = 14.247,85m² = 62,736%;
- VIII. Sistema viário = 6.758,46m² = 29,759%;
- IX. Total de áreas públicas = 8.462,97m² = 37,264%;
- X. Total de área a parcelar = 22.710,82m² = 100%.

Art. 3º A Área Pública Municipal - APM, terá a seguinte destinação:

I. APM-01: PRAÇA = 1.704,51m² = 7,505%:

- a) Logradouro: Rua Guadalajara = 29,88m;
- b) Fundo confrontante: Rua VM-2 = 30,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua VM-3 = 38,60m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua VM-4 = 28,58m;
- e) 1º chanfro: Rua Guadalajara c/ Rua VM-3 = 6,18m
- f) 2º chanfro: Rua VM-3 c/ Rua VM-2 = 7,07m;
- g) 3º chanfro: Rua VM-2 c/ Rua VM-4 = 7,07m;
- h) 4º chanfro: Rua VM-04 c/ Rua Guadalajara = D = 10,66m.

Art. 4º Em conformidade com o Decreto Regulamentador n.º 1.569/95, no parcelamento denominado "**VILA MARTINS - EXTENSÃO**", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), para todas as quadras com exceção feita à Área Pública Municipal destinada a equipamentos públicos.

Art. 5º De acordo com o disposto nos artigos 28 e 30, do Decreto n.º 1.569/95, o interessado deverá apresentar os projetos complementares constantes do art. 30, mencionado e implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias para circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem e Atestado de Viabilidade Técnica para o transporte coletivo pela empresa pública responsável.

Art. 6º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, encontram-se com o "**DE ACORDO**" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.118, de 06 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2852,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.706.472-8/2005, de interesse de **SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/desmembramento/remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra n.º 219, situados às Ruas C-116 e C-425, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08/09 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 07, 08 e 09 no Lote 07/08/09

Lote 07/08/09	Área	1.471,50m ²
Frente para a Rua C-125.....		23,00m
.....		
Fundo confrontando com o Lote 10.....		28,00m
.....		
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 11.....		53,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-116.....		48,00m
.....		
Pela linha de chanfrado.....		07,07m
.....		

2. Desmembrando o Lote 07/08/09 no Lote 07/08/09 e Área Pública Municipal

Lote 07/08/09	Área	1.398,00m ²
Frente para a Área Pública Municipal.....		26,00m
.....		
Fundo confrontando com o Lote 10.....		28,00m
.....		
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 11.....		53,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-116.....		48,00m
.....		
Pela linha de chanfrado.....		02,83m
.....		



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 22 DE FEVEREIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.829

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA LEI COMPLEMENTAR

ERRATA	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 04
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 06
TERMO DE TRANSAÇÃO	PÁG. 06
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	PÁG. 07
EXTRATOS DE ADITIVOS	PÁG. 07
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 08
CONTRATO DE EMPENHO	PÁG. 08
AVISO - TOMADA DE PREÇOS	PÁG. 08
TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES - PREGÕES PRESENCIAIS	PÁG. 09
AVISO DE REVOGAÇÃO - EDITAL	PÁG. 09
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL	PÁG. 10
RETIFICAÇÃO DE AVISO	PÁG. 10
AVISO DE EDITAL	PÁG. 10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL	PÁG. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera e acrescenta incisos ao § 1º do Art. 113 da Lei Complementar 014 de 29 de Dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do Art. 113 da Lei Complementar 014, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas do Município de Goiânia - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113-...

§ 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser conservado no estabelecimento.

I - A fiscalização pelo órgão competente deverá ser realizada em dia e hora comercial de acordo com a atividade especificada.

II - O não acesso ao Alvará de Fiscalização e Funcionamento pelo órgão fiscalizador deverá constar em notificação, com prazo mínimo de cinco dias úteis para sua apresentação, em retorno previamente agendado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia,

nia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (28/12/05).

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

ERRATA

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

**DECRETO Nº 2852
DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.706.472-8/2005, de interesse de **SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/desmembramento/remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra n.º 219, situados às ruas C-116 e C-125, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08/09 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 07, 08 e 09 no Lote 07/08/09

Lote 07/08/09	Área	1.471,50m²
Frente para a Rua C-125.....		23,00m

Fundo confrontando com o Lote 10..... 28,00m
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 11..... 53,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-116..... 48,00m
Pela linha de chanfrado..... 07,07m

2. Desmembrando o Lote 07/08/09 no Lote 07/08/09 e Área Pública Municipal

Lote 07/08/09	Área	1.398,00m²
Frente para Área Pública Municipal.....		26,00m
Fundo confrontando com o Lote 10.....		28,00m
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 11.....		50,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-116.....		48,00m
Pela linha de Chanfrado.....		02,83m

Área Pública Municipal	Área	73,50m²
-------------------------------	-------------	---------------------------

Frente para a Rua C-125.....	23,00m
Fundo confrontando com o Lote 07/08/09.....	26,00m
Lado direito confrontando com os lotes 06.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	04,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 28113374/2006

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 006/2006 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), ratificando a dispensa de licitação, para pagamento à **STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de divulgação e publicidade, compreendendo pesquisa, clipagem, documentação fotográfica e cinematográfica, estudos, planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação de publicidade, sob todas as formas, incluindo nesses serviços, organização de eventos, pelo período de 90 (noventa) dias, **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito no Processo n.º 2.811.337-4/2006.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 28046880/2006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº 036/2006 - À vista do contido nos autos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)